CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 259-PLEX 064/2022
Em 14 de 07 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 64, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0145 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental a ação "Programa Escola Cívico-Militar", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
06	Despesas Não Computadas	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0145	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental	
1959	Programa Escola Cívico-Militar	
3.3.3.0.41.00.00.00.00	Contribuições – Recurso 0001	R$ 40.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá o recurso de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do superávit financeiro de 2021, do recurso livre - 0001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de julho de 2022.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 14/07/22, às 11:37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 70/2022-GP-AAL

Montenegro, 07 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 259-PLEK 064/2022
Em 14 de 07 de 20 22

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 64/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0145 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental a ação "Programa Escola Cívico-Militar", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

E abertura de Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Justifica-se o presente projeto tendo em vista a necessidade de cumprir o Termo de Cooperação FPE n.° 161/2020, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, para atender ao Programa Escola Cívico-Militar.

O Município aderiu ao programa em janeiro de 2022 e nesse programa a EMEFCM Lena Rozi Rocha Pithan terá disponibilidade de dois monitores cívico-militares, para os quais o Município deve fazer o repasse de recursos para o pagamento de Gratificação Especial de Retorno a Atividade, bem como para aquisição de fardamento aos militares.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 5642/2022.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS